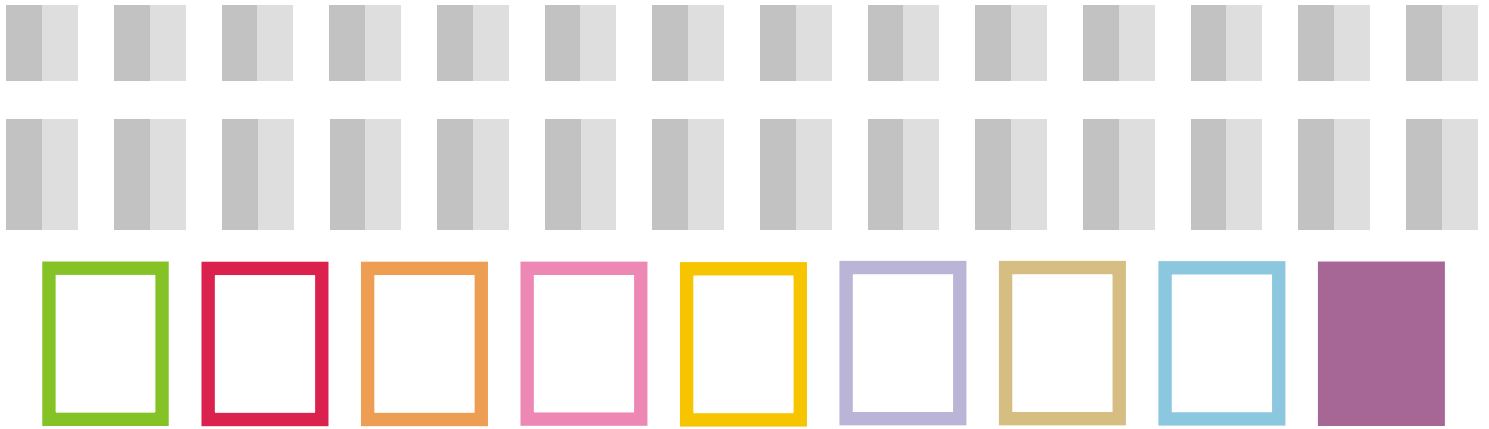


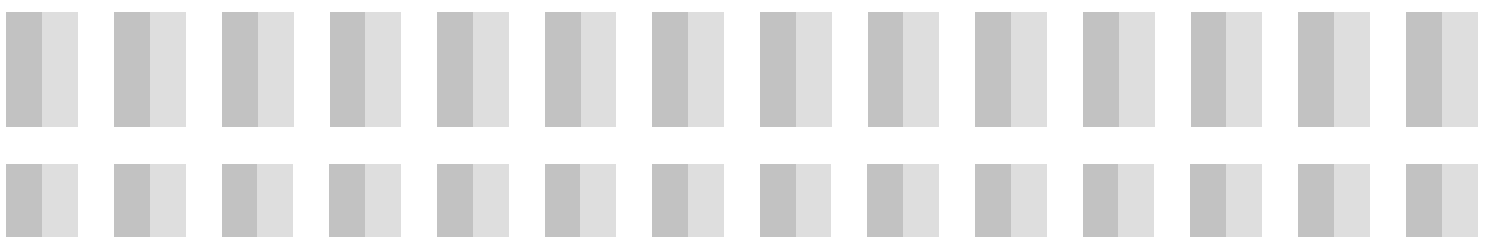


SEGURANÇA SOCIAL




**Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial
de Segurança Social**

Taxas Contributivas



TAXAS CONTRIBUTIVAS

TRABALHADORES POR CONTA DE OUTREM		ENTIDADE EMPREGADORA	TRABALHADOR	GLOBAL
Trabalhadores em geral		23,75%	11%	34,75%
Membros dos órgãos estatutários das pessoas coletivas:				
- geral		20,3%	9,3%	29,6%
- que exerçam funções de gerência ou de administração		23,75%	11%	34,75%
Trabalhadores no domicílio		20,3%	9,3%	29,6%
Praticantes desportivos profissionais	ANO 2013	20,5%		31,5%
	2014	21,5%	11%	32,5%
	2015	22,3%		33,3%
Trabalhadores em regime de contrato de muito curta duração		26,1%	-	26,1%
Trabalhadores em pré-reforma cujo acordo estabelece:				
- a suspensão da prestação de trabalho		18,3%	8,6%	26,9%
- a redução da prestação de trabalho		Mantém a taxa aplicada no momento da pré-reforma		
- Pensionistas de invalidez em actividade		19,3%	8,9%	28,2%
- Pensionistas de velhice em actividade		16,4%	7,5%	23,9%
- Trabalhadores agrícolas		22,3%	11%	33,3%
- Trabalhadores da pesca local e costeira				
Trabalhadores das Instituições Particulares de Solidariedade Social	ANO 2013	20,8%		31,8%
	2014	21,2%		32,2%
	2015	21,6%	11%	32,6%
	2016	22%		33%
	2017	22,3%		33,3%
Trabalhadores de outras entidades sem fins lucrativos	ANO 2013	21,8%	11%	32,8%
	2014	22,3%		33,3%
Trabalhadores da Administração Pública com relação jurídica de emprego:				
- Com vínculo de contrato		22,3%	11%	33,3%
- Com vínculo de nomeação		17,2%	11%	28,2%
Trabalhadores do serviço doméstico:				
- Com protecção no desemprego		22,3%	11%	33,3%
- Sem protecção no desemprego		18,9%	9,4%	28,3%

continua 

TRABALHADORES POR CONTA DE OUTREM		ENTIDADE EMPREGADORA	TRABALHADOR	GLOBAL	
Trabalhadores activos com 65 anos de idade e 40 de serviço		17,3%	8%	25,3%	
Trabalhadores portadores de deficiência com capacidade de trabalho inferior a 80%		11,9%	11%	22,9%	
Membros das igrejas, associações e confissões religiosas (com protecção na doença, parentalidade, doenças profissionais, invalidez, velhice e morte)	ANO	2013	11,7%	7,6%	19,3%
		2014	12,7%	8,6%	21,3%
		2015	14,7%	8,6%	23,3%
		2016	16,7%	8,6%	25,3%
		2017	18,7%	8,6%	27,3%
		2018	19,7%	8,6%	28,3%
Membros das igrejas, associações e confissões religiosas (com protecção na invalidez e velhice)	ANO	2013	11%	7%	18%
		2014	12%	7,6%	19,6%
		2015	13%	7,6%	20,6%
		2016	14%	7,6%	21,6%
		2017	15%	7,6%	22,6%
		2018	16,2%	7,6%	23,8%
Trabalhadores da PT Comunicações, S. A. oriundos da CTT		7,8%	-	7,8%	
GRUPOS FECHADOS *	Docentes contratados até 31.12.2005:				
		- Não abrangidos pela CGA	21%	8%	29%
		- Dos estabelecimentos do ensino particular e cooperativo	7,8%	-	7,8%
		- Estrangeiros que optaram pela não inscrição na CGA	7,8%	-	7,8%
		- Dos estabelecimentos de educação e ensino públicos	4,9%	-	4,9%
		Trabalhadores da Região Autónoma dos Açores não especializados da agricultura, silvicultura ou pecuária	21%	8%	29%
		Trabalhadores em pré-reforma com carreira contributiva:			
		- Igual ou superior a 37 anos	7%	3%	10%
		- Inferior a 37 anos	14,6%	7%	21,6%
		Trabalhadores marítimos na pesca local e costeira	21%	8%	29%
		Militares em regime de voluntariado e contrato	3%	-	3%
		Trabalhadores agrícolas:			
		- Diferenciados	23%	9,5%	32,5%
		- Indiferenciados	21%	8%	29%
		Trabalhadores agrícolas da Região Autónoma da Madeira:			
		- Diferenciados	20,5%	8,5%	29%
	- Indiferenciados	18,1%	6,9%	25%	
	Bordadeiras de Casa da Região Autónoma da Madeira	10%	2%	12%	

TRABALHADORES INDEPENDENTES	TAXAS
Trabalhadores independentes:	
- geral	29,6%
- que sejam empresários em nome individual e titulares de estabelecimento individual de responsabilidade limitada e respetivos cônjuges	34,75%

continua ↻

TRABALHADORES INDEPENDENTES
TAXAS

Trabalhadores independentes e respectivos cônjuges, com rendimentos obtidos apenas na actividade, que sejam:		
- Produtores agrícolas		
- Proprietários de embarcações, mesmo que integrem a tripulação		28,3%
- Apanhadores de espécies marinhas e pescadores apeados		
Entidades contratantes		5%
GRUPOS FECHADOS *	Trabalhadores agrícolas da Região Autónoma da Madeira e equiparados a produtores agrícolas, bordadeiras, trabalhadores das actividades artesanais e subsidiárias do sector primário que optem pelo:	
	- 1.º Escalão ou	8%
	- 2.º a 5.º escalões de base de incidência dos trabalhadores independentes	15%
	Produtores da Região Autónoma dos Açores agrícolas, silvícolas ou pecuários que exerçam a actividade como profissão principal e contribuam sobre o salário convencional equivalente ao mínimo fixado para os trabalhadores rurais, bordadeiras	8%
- Se optarem por escalão superior	15%	
Notários abrangidos pelo regime dos trabalhadores independentes que optaram pela manutenção no regime da função pública		2,7%

3

* **GRUPOS FECHADOS** - As taxas dos *grupos fechados* apenas se aplicam a quem está abrangido em 31/12/2010.

PESSOAS ABRANGIDAS PELO SEGURO SOCIAL VOLUNTÁRIO
TAXAS
ANO DE APLICAÇÃO

- Generalidade das situações	20,5%	2013
	22%	2014
- Agentes da cooperação	23,5%	2015
- Praticantes desportivos de alto rendimento	25%	2016
	26,9%	2017
- Trabalhadores marítimos e vigias nacionais que exercem actividade profissional em navios de empresas estrangeiras		
- Trabalhadores marítimos nacionais que exercem actividade a bordo de navios de empresas comuns de pesca	27,5%	2013
	29%	2014
- Tripulantes que exercem actividade em navios inscritos no Registo Internacional de Navios da Madeira (MAR)	29,6%	2015
- Bolseiros de investigação		
	20,5%	2013
	22%	2014
Voluntários sociais	23,5%	2015
	25%	2016
	26,5%	2017
	27,4%	2018
Bombeiros voluntários	24,5%	2013
	26%	2014
	27,4%	2015

